

Câmara Municipal de Óbidos		335
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2008

--- Aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes os funcionários Dr.^a Anabela Afonso - Directora de Departamento, Eng. Carlos João Pardal Carvalho - Chefe de Divisão, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho - Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Gil António Ferreira Rodrigues - Fiscal de Obras e Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e vinte e dois minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia e solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente a acta número vinte e dois, referente à reunião ordinária do dia vinte de Outubro de dois mil e oito. -----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - O Senhor Vereador José Machado voltou a insistir que a documentação referente aos assuntos em apreciação nas reuniões de Câmara lhe deveria ser entregue com dois dias úteis de antecedência, porque, sendo entregue na sexta-feira ao fim do dia, os serviços estão fechados ao fim de semana, o que o impedia de consultar os processos mais complexos, que precisam de uma análise mais cuidada e de um contacto com os serviços. -----

--- **Cemitério de São João:** - O Senhor Vereador José Machado fez uma referência ao mau estado de conservação em que se encontram os arruamentos do Cemitério de São João, situação que se agravou com a chuva, ao criar poças de água. Alertou para a necessidade de manutenção dos mesmos arruamentos, que se resolvia com a colocação de uma camada de saibro. -----

--- **Acidentes no Bom Sucesso:** - O Senhor Vereador José Machado voltou a chamar à atenção para as causas que provocaram quatro acidentes de viação na Aldeia dos Pescadores, no Bom Sucesso, que, segundo explicações dos moradores, estas ocorrências se deviam há faltas das lombas que já lá existiram. Por analogia com o que se passa noutros pontos do concelho, sugeriu que se fizessem as lombas, para completar as medidas preventivas de modo a evitar a incidência de acidentes, visto que já tinha sido colocada sinalização de limitação de velocidade. -----

--- O Senhor Presidente disse que a colocação dos sinais não se deveu propriamente à incidência de acidentes naquele local, porque essa instalação já estava prevista e, desde a formulação do pedido pela junta de freguesia, passando pela requisição dos sinais até ao seu fornecimento pelo fabricante, decorreram vários meses. Acrescentou que os serviços municipais não colocam lombas todos os dias nem seria uma boa prática de gestão deslocar todo o equipamento necessário para fazer apenas aquelas duas lombas, pelo que, assim que haja oportunidade, as lombas irão ser feitas. -----

--- **Empreendimento Royal Óbidos:** - O Senhor Vereador José Machado referiu-se ao corte de árvores para a implantação do empreendimento Royal Óbidos, porque corria a notícia de que o empreendedor estaria em grave situação financeira, de tal modo que as casas comerciais teriam deixado de lhe fiar. Alertou para a eventualidade do

Câmara Municipal de Óbidos		336
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

empreendimento vir a parar e, nesse caso, deveria ver-se o que seria necessário fazer para quebrar o aspecto visual de hectares que ficaram nus de vegetação. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix esclareceu que aquela área era uma propriedade privada, onde o Município não tinha legitimidade para intervir neste aspecto. -----

--- O Senhor Presidente referiu que enquanto fosse presidente da câmara não seria portavoz de notícias não confirmadas. Os eleitos não podiam falar destas questões como fala um cidadão comum, porque lhes é exigida uma responsabilidade de não tomar atitudes que possam enfraquecer quem investe no concelho de Óbidos. Acrescentou que na semana passada o Município de Óbidos tinha feito um brilharete no Salão Imobiliário de Lisboa, no qual o concelho de Óbidos, que é um concelho pequeno, teve um *stand* com a maior área, que tinha os empreendimentos do concelho todos juntos e que causou admiração nas pessoas, não só porque tinha *design*, porque estava lindo, com prestígio e requinte, mas, essencialmente, porque foi idealizado como nunca o tinha sido em Portugal. As notícias de que os empreendimentos de Óbidos estavam em crise contribuía para criar desconfiança e, o Senhor Vereador José Machado, apesar de ser vereador da oposição, deveria sentir também a responsabilidade de contribuir para enraizar a confiança e não gerar desconfiança. Mais referiu o Senhor Presidente que se o Senhor Vereador José Machado tivesse dúvidas deveria fazer primeiro perguntas, para obter as respectivas respostas. Esclareceu que as obras estavam paradas porque a Câmara não tinha autorizado outras operações para além da limpeza do terreno, enquanto não fosse emitido o competente alvará. Não se deveria cair na tentação de fomentar uma desconfiança tal que possa vir a virar-se contra a Câmara, para mais que este processo estava a decorrer com toda a normalidade. O terreno tinha apenas sido limpo das árvores de espécie eucalipto, tendo sido mantidos os pinheiros que lá existiam. -----

--- O Senhor Vereador José Machado afirmou que não era profeta da desgraça nem desejava que isso acontecesse mas, no caso de o problema surgir, deveria ser elaborada uma estratégia para minorar o impacto visual desagradável que hoje ali existe, para que não ficasse muito tempo assim. -----

--- **Venda de lotes do Parque Tecnológico:** - O Senhor Vereador José Machado fez um pedido de esclarecimento sobre a venda de oito lotes do Parque Tecnológico, venda esta aprovada por unanimidade tanto na Câmara como na Assembleia Municipal, pois que tinha visto na imprensa a venda de só cinco lotes e que correspondiam todos aos mais pequenos. Perguntou qual o motivo desta alteração ou se se tratava de um lapso. -----

--- O Senhor Presidente esclareceu que a maioria das empresas interessadas em se instalarem no Parque Tecnológico não tinha perfil que se encaixasse no espírito que se pretende para o parque, pelo que tinha sido decidido não colocar ainda à venda alguns dos lotes já autorizados e que eram os mais vantajosos, porque seria negativo vender primeiro os lotes mais atractivos, tendo-se preferido avançar com a venda dos lotes mais recuados, dentro daqueles que já estavam autorizados. -----

--- **Relatório do Tribunal de Contas:** - O Senhor Vereador José Machado solicitou que lhe fosse indicada uma pessoa a quem se pudesse dirigir para poder consultar a documentação que serviu de suporte à deliberação referente à construção do Quartel dos Bombeiros, porque o relatório do Tribunal de Contas referia que tina havido setenta e seis por cento de trabalhos a mais. Queria ouvir a gravação dessa parte da reunião, porque queria perceber bem se o que era referido no relatório correspondia ou não à realidade do que se passou, dado que teria que se preparar para responder ao contraditório e porque tinha algumas dúvidas de memória das circunstâncias daquilo que se tinha passado. Não tinha a ideia de que o assunto tenha sido apresentado como trabalhos a mais, mas sim como a atribuição de um subsídio aos Bombeiros. Proferiu que a sua memória não estava muito fiel sobre o assunto, porque não tinha a ideia de ter sido informado de que os

Câmara Municipal de Óbidos		337
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

trabalhos a mais já ultrapassavam os vinte e cinco por cento, porque, se assim tivesse sido, não existiriam condições para os ter aprovado. Na sequência desta falha, acrescentou, que todos os membros da Câmara deveriam tirar ilações quanto à maneira como se tomavam algumas deliberações, pois que tem visto processos muito bem instruídos mas têm existido outros que eram acrescentados à agenda e que eram “decididos em cima do joelho”, não sabendo se este caso dos Bombeiros seria um exemplo desses que, independentemente da culpa que exista ou não, deveria tentar evitar-se a sua repetição. Mais alegou que os serviços tinham a obrigação de instruir bem os processos que sejam presentes às reuniões de câmara e de alertarem o executivo, designadamente do valor da percentagem quando se trate de trabalhos a mais. -----

--- O Senhor Presidente designou o secretário das reuniões de câmara para disponibilizar os elementos ao Senhor Vereador José Machado e disse que também tinha intenção de falar do relatório do Tribunal de Contas, que finalmente foi recebido. Informou que o aludido relatório tinha sido dirigido individualmente aos membros da Câmara e que ele próprio tinha remetido o mesmo relatório para os consultores jurídicos, a fim de que a defesa seja elaborada. -----

O relatório, referiu o senhor Presidente, continha um conjunto de apreciações bastante positivas do ponto de vista de gestão, e avançava duas possíveis infracções que foram cometidas. Uma delas relacionada com a atribuição de verbas para a construção do quartel dos Bombeiros Voluntários de Óbidos. Comunicou que, mesmo no decurso do acto inspectivo, os senhores inspectores sempre afirmaram que achavam mal, arrogando uma atitude política, dizendo que o município apoiava os Bombeiros Voluntários de Óbidos em demasia, pelo que o Senhor Presidente declarou que achava essa posição com uma incursão na política, já que esta era uma decisão que competia aos órgãos autárquicos. -----

--- Declarou que a sua percepção era de que o que se tinha feito tinha sido atribuir um subsídio aos Bombeiros, como forma de participar no pagamento das obras. Os trabalhos a mais tinham a ver com a empreitada e não com outras obras que depois a direcção dos Bombeiros vieram a construir, pedindo apoio à Câmara para as fazer. Nesse pressuposto, a Câmara tinha atribuído um subsídio por unanimidade, mas o Tribunal de contas interpretou que, estando o empreiteiro em obra, aquilo tinha sido tudo a mesma empreitada. -----

--- O senhor Presidente afirmou que estava de consciência tranquila, não se arrependia de ter tomado essas decisões, pois que era fundamental atribuir aqueles apoios aos Bombeiros, pelo que não podiam ser considerados excessos. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

--- **OBRAS PARTICULARES:** - Devidamente informados pelos técnicos, foram presentes os requerimentos com os números e datas a seguir mencionados: -----

--- **INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA:** - Foi presente o requerimento número mil quinhentos e noventa e um, de vinte e três de Setembro último, em nome de Maria Dulce Laura de Faria e Outro, apresentando uma exposição relacionada com inviabilidade de pedido de informação prévia para construção de moradia unifamiliar em Catalões, freguesia de Gaeiras. -----

--- O Senhor Vereador José Machado perguntou ao Senhor Eng. Carlos Pardal se o PDM era violado no caso deste pedido ser aprovado. -----

--- Este técnico respondeu que o PDM não seria necessariamente violado mas que a concepção geral daquilo que é o ordenamento do território seria sem dúvida violada. -----

--- O Senhor Vereador José Machado disse estar de acordo que não se deveria favorecer a dispersidade das construções mas, entendendo que para casos idênticos deverão haver

Câmara Municipal de Óbidos		338
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

tratamentos idênticos, deveria ser seguido critério análogo ao apreciado na última reunião de Câmara e, assim, afirmou entender que se deveria dar viabilidade a esta construção de moradia. -----

--- Disse o Senhor Presidente que, visto o parecer técnico ser desfavorável ao propor que o pedido seja inviabilizado, a Câmara não deveria fazer nenhuma proposta que contrariasse a informação técnica, que era clara e que não apresentava qualquer dúvida, pelo que o executivo não deveria cair no erro de fazer aprovações contra o parecer técnico. -----

--- O Senhor Vereador José Machado afirmou que concordava com esse princípio quando se tratasse de questões de legalidade que violassem o PDM, o que não era o caso neste pedido, conforme declaração do senhor Engenheiro Pardal. -----

--- ***Depois de analisada a pretensão, o elenco camarário, com base no parecer técnico e por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador José Machado, deliberou manter a inviabilidade formulada na reunião de dezassete de Março de dois mil e oito.*** -----

--- **LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO:** - Apresentado o requerimento número mil setecentos e vinte nove, do dia dezasseis de Outubro findo, em nome de Jaime, Isaque & José - Construção Civil, Lda, pedindo licenciamento de operação de loteamento, em Guarita – Amoreira. -----

--- ***Por unanimidade, a Câmara deliberou solicitar cortes longitudinais e transversais que demonstrem a volumetria do edificado com os arruamentos existentes e propostos.*** --

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes referente a obras particulares e loteamentos foram apreciados -----

----- **EXTRA-ORDEM DO DIA** -----

--- **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento número mil setecentos e setenta, em vinte e um de Outubro do presente ano, apresentado por Henrique Ferreira Faria, Maria Alice Ferreira Faria Félix e Natércia Ferreira Faria, na qualidade de únicos e universais herdeiros de Ilídio Martins Faria, Cabeça de Casal da Herança, solicitando parecer a esta Câmara Municipal, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, para efeitos de partilha dos prédios rústicos, relacionados no requerimento que se anexa à presente certidão e que dela faz parte integrante, entre os senhores Henrique Ferreira Faria, Maria Alice Ferreira Faria Félix e Natércia Ferreira Faria. -----

--- ***A Câmara, em face da informação do Chefe de Divisão, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico do prédio acima identificado, não significando contudo, autorização de loteamento ou destaque de parcela que deverá sempre seguir a tramitação constante do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Lei sessenta, barra, dois mil e sete e o regulamento do Plano Director de Óbidos.*** -----

--- **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento número mil setecentos e sessenta e nove, em vinte e um de Outubro do presente ano, apresentado por Henrique Ferreira Faria, Maria Alice Ferreira Faria Félix e Natércia Ferreira Faria, na qualidade de únicos e universais herdeiros de Ilídio Martins Faria, Cabeça de Casal da Herança, solicitando parecer a esta Câmara Municipal, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, para efeitos de partilha do prédio rústico, sito em Gaeiras, freguesia de Gaeiras do Concelho de Óbidos, inscrito na respectiva matriz sob o artigo oitenta e dois da Secção N e na Conservatória do Registo Predial sob o número seiscentos e vinte e sete da referida freguesia, entre os senhores Henrique Ferreira Faria e Natércia Ferreira Faria. -----

Câmara Municipal de Óbidos		339
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

--- *A Câmara, em face da informação do Chefe de Divisão, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico do prédio acima identificado, não significando contudo, autorização de loteamento ou destaque de parcela que deverá sempre seguir a tramitação constante do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Lei sessenta, barra, dois mil e sete e o regulamento do Plano Director de Óbidos.* -----

--- **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento número mil setecentos e sessenta e oito, em vinte e um de Outubro do presente ano, apresentado por Henrique Ferreira Faria, Maria Alice Ferreira Faria Félix e Natércia Ferreira Faria, na qualidade de únicos e universais herdeiros de Ilídio Martins Faria, Cabeça de Casal da Herança, solicitando parecer a esta Câmara Municipal, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, para efeitos de partilha do prédio rústico, sito em Gaeiras, denominado de Quinta de Santana, freguesia de Gaeiras do Concelho de Óbidos, inscrito na respectiva matriz sob o artigo um e dois da Secção Q e na Conservatória do Registo Predial sob o número seiscentos e vinte e três da referida freguesia, entre os senhores Henrique Ferreira Faria, Maria Alice Ferreira Faria Félix e Natércia Ferreira Faria. -----

--- *A Câmara, em face da informação do Chefe de Divisão, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico do prédio acima identificado, não significando contudo, autorização de loteamento ou destaque de parcela que deverá sempre seguir a tramitação constante do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Lei sessenta, barra, dois mil e sete e o regulamento do Plano Director de Óbidos.* -----

--- **PLANO DE PORMENOR DO ARNÓIA:** - Foi presente a seguinte informação do Chefe de Divisão: - “ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO ARNÓIA – CONSULTA PÚBLICA – RELATÓRIO -----

Conforme aviso publicado no Diário da República 2ª Serie nº 185 de 24/09/08, realizou-se a discussão pública do Plano de Pormenor do Arnóia, tendo o prazo para a formulação de sugestões ou reclamações expirado a 31/10/09. -----

Não foram formuladas quaisquer sugestões, observações ou reclamações dentro do prazo. ----- Assim encontra-se formalmente concluído o prazo de discussão pública deste Plano de Pormenor, pelo que sou de parecer que a Câmara Municipal poderá propor à Assembleia Municipal a aprovação deste Plano de Pormenor do Arnóia conforme se dispõe no nº 1 do artigo 79º do Dec.Lei 320/99 de 22 de Setembro, alterado pelo Dec.Lei 316/07 de 19 de Setembro. ----- Óbidos, 3 de Novembro de 2008”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento, sendo que o Plano de Pormenor do Arnóia deverá ser remetido para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----
----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **ALUGUER DE GAVETÃO:** - Apresentado o requerimento de Maria Helena Timóteo Félix, requerendo o aluguer de um gavetão no Cemitério Municipal dos Arcos. -----

--- *Deferido, por unanimidade.* -----

--- **AVERBAMENTO EM COVAL:** - Presente o requerimento de Hernâni José Leal Pedras, pedindo averbamento em seu nome ao coval nº 39 – Talhão C, do Cemitério Municipal de São João. -----

--- *Deferido, por unanimidade.* -----

--- **PLANTACÃO DE EUCALIPTOS:** - Foi apresentado o requerimento de Marco António Julião de Araújo, solicitando parecer para plantação de eucaliptos em prédio rústico denominado de Casal, sito em A-da-Gorda, freguesia de Santa Maria. -----

Câmara Municipal de Óbidos		340
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

--- *A Câmara deliberou por unanimidade, com base na informação técnica, emitir parecer desfavorável.* -----

--- **CRIAÇÃO DE OVELHAS E CABRAS**: Apresentado o requerimento de José Manuel Pinto Teixeira, pedindo parecer para a criação de ovelhas e cabras em Sancheira Grande, complementando o pedido com as informações solicitadas na reuniões de Câmara de dezoito de Agosto e seis de Outubro do corrente ano. -----

--- *Em face do teor dos documentos em apreço, foi deliberado por unanimidade emitir parecer desfavorável, tendo em conta a localização, a falta de condições para a exploração e a falta de licenciamento das instalações físicas (estábulo).* -----

--- **ABONO DE FAMÍLIA PRÉ-NATAL**: Foi apresentado o requerimento da funcionária Maria João Alves Fernandes, solicitando abono de família pré-natal. -----

--- *Deferido, por unanimidade.* -----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o relatório final do processo disciplinar nº 1/2008, instaurado ao funcionário José Estêvão Correia Adrião, cujo teor é o que se transcreve: - “Processo Disciplinar n.º 1/2008 -----
Funcionário: José Estêvão Correia Adrião -----

RELATÓRIO FINAL -----

O presente processo de disciplinar foi instaurado ao funcionário José Estêvão Correia Adrião por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de Março de 2008, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, atenta a factualidade descrita na participação elaborada pelo encarregado Joaquim Claudino Simões, nos termos do disposto no artigo 47.º do diploma atrás referido, datada de 20 de Março de 2008. -----

De acordo com tal participação: -----

“Hoje, 19 de Março, pelas 9h19 da manhã detectei que o funcionário tractorista da Câmara Municipal de Óbidos, José Esteves Adrião, atestou 12,01 litros de gasóleo na bomba da Total de Óbidos, tendo assinado um recibo de 92 litros. Ou seja queria lesar a Câmara de Óbidos em cerca de 80 litros. Esta situação foi presenciada por mim e pelo funcionário Eduardo Timóteo da Câmara Municipal. -----

Gostaria ainda de acrescentar que eu próprio tinha sido alertado para a possível ocorrência de um “negócio” entre o funcionário José Esteves Adrião e o funcionário da Total Rui Moura, que utilizariam um estratagema para prejudicar as suas entidades patronais, retirando daí um proveito para benefício próprio. -----

Apurei que tais factos poderão ainda ser comprovados pelas seguintes pessoas: -----

- José Ribeiro Simão – Funcionário da Total -----

- José Ferreira da Costa – Funcionário da Total -----

- João Constantino Nunes – Gerente da Total”. -----

Não obstante o valor probatório da informação atrás citada, por despacho datado de 2 de Abril de 2008, constante a fls. 7 dos autos, foram ainda notificados para inquirição os funcionários da Câmara Municipal de Óbidos, Joaquim Claudino e Eduardo Timóteo. -----

Por despacho datado de 4 de Abril de 2008, constante a fls. 15 dos autos, foram também notificados para inquirição os funcionários da gasoleneira Total, Rui Moura, José Ribeiro Simão, José Ferreira da Costa, bem como o Gerente do posto, Sr. Dr. João Castanheira Nunes. -----

Em declarações constantes a fls. 11 dos presentes autos, o Encarregado de Obras Joaquim Claudino confirmou o vertido na participação esclarecendo que “(...) foi alertado pelo fiel de armazém, o Sr. Eduardo Timóteo, de que algo irregular se passaria com as quantidades de gasóleo que eram abastecidas no tractor da Câmara Municipal, tendo o Sr. Eduardo Timóteo recebido informação do Sr. José Ribeiro Simão, funcionário da gasoleneira Total, de que estas quantidades não seriam as correctas, ou seja, abastecia menos do que o valor que era debitado à Câmara Municipal.”. -----

Mais adiantou que, na posse de tal informação, o ali depoente solicitou ao Sr. Eduardo Timóteo que se deslocasse à gasolinera durante o próximo abastecimento a fim de conferir pessoalmente a informação que havia sido prestada. -----

Assim, *“No dia 19 de Março de 2008, cerca das 9 horas da manhã, o funcionário José Estêvão Correia Adrião, em virtude de estar incumbido de roçar caniços na estada de acesso às escavações, sito em Ninho da Cegonha, freguesia de S. Pedro, adiantou ao depoente que necessitava de abastecer o tractor e que iria deslocar-se à gasolinera Total para o efeito. -----*

No local o Sr. Eduardo Timóteo verificou que a bomba de abastecimento onde se encontrava o funcionário José Estêvão Correia Adrião tinha como quantidade abastecida 12,01 litros de gasóleo, quantidade que o funcionário José Adrião tinha acabado de abastecer. -----

O Sr. Eduardo Timóteo telefonou então ao ora depoente que se deslocou de imediato ao local tendo também constatado que a numeração constante da bomba apresentava 12,01 litros, encontrando-se o funcionário José Adrião ainda no local, embora tivesse terminado já o abastecimento. -----

Em virtude da informação que fora prestada pelo Sr. José Ribeiro Simão, horas mais tarde o depoente solicitou ao Sr. Eduardo Timóteo que se deslocasse à gasolinera a fim de verificar no talão de abastecimento, cópia da gasolinera, qual a quantidade que ali constava, na medida em que o talão de abastecimento, cópia da Câmara Municipal, se encontrava na posse do funcionário José Adrião. -----

No local o Sr. Eduardo Timóteo verificou que a quantidade de gasóleo que constava no talão que titulava o abastecimento feito de manhã pelo funcionário José Adrião indicava como quantidade abastecida 92,00 litros. -----

Munido do talão de abastecimento, o Sr. Eduardo Timóteo deslocou-se junto do ora depoente a fim de lhe mostrar o que havia constatado, tendo o ora depoente verificado que o talão de abastecimento continha, na verdade, inscrita a quantidade de 92,00 litros de gasóleo como tendo sido abastecido pelo funcionário José Adrião naquela manhã.”. -----

Quanto ao funcionamento dos cartões de abastecimento, o Sr. Joaquim Claudino esclareceu que *“o abastecimento de gasóleo pelos funcionários funcionava tendo por base um código secreto que era distribuído a cada funcionário, podendo cada um dos funcionários utilizar qualquer cartão de abastecimento, nas viaturas afectas, desde que o fizessem com recurso ao código secreto pessoal.”. -----*

Este código secreto, afirmou ainda o ali depoente, é pessoal e intransmissível sendo conhecido somente pelo funcionário a que é atribuído. -----

A fls. 13 e 14 prestou declarações o funcionário Eduardo Timóteo. -----

Aos autos disse *“(…) foi alertado pelo Sr. José Ribeiro Simão, que se deslocou ao armazém da Câmara Municipal para o efeito, de que o funcionário José Estêvão Correia Adrião, nos abastecimentos de gasóleo que efectuava com as viaturas da Câmara Municipal, registava, com a colaboração do Sr. Rui Moura, funcionário da gasolinera, mais litros de gasóleos do que aqueles que na verdade abastecia.” – cfr. fls. 13 dos autos. -----*

O Sr. Eduardo Timóteo adiantou ainda que *“No dia 19 de Março de 2008 (recorda-se da data em virtude de ter sido a data do rastreio dos funcionários da CMO), o Sr. Claudino solicitou ao depoente que se deslocasse à gasolinera, sita junto ao antigo quartel dos bombeiros, a fim de verificar pessoalmente qual a quantidade de gasóleo que iria ser abastecida pelo funcionário José Adrião. -----*

Chegado ao local, o depoente colocou-se a cerca de 3 metros das bombas de abastecimento tendo verificado que o funcionário José Adrião abasteceu um tractor da Câmara Municipal, equipado com um corta caniços, com 12,01 litros de gasóleo. -----

O depoente adiantou que, não obstante a distância a que se encontrava, os números constantes das bombas são bastante grandes pelo que são visíveis a uma larga distância. -----

De tal facto deu conhecimento imediato ao seu superior hierárquico, o Sr. Claudino, que se deslocou de imediato ao local a fim de confirmar o que o depoente havia constatado.”. -----

Câmara Municipal de Óbidos		342
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

Prestou também depoimento nos autos o Sr. Rui Moura, funcionário da gasoleneira Total, visado nos depoimentos atrás citados, tendo dito aos autos que “(...) em finais de Agosto princípios de Setembro, foi abordado pelo Sr. José Adrião no sentido de saber da sua disponibilidade para registar mais combustível do que aquele que tinha sido abastecido. -----
Na altura o Sr. José Adrião não se deslocou ao local na viatura da Câmara Municipal, tendo-se deslocado a pé. -----
O depoente respondeu que era perigoso e que iria dar problemas, tendo o Sr. José Adrião dito que somente o fariam de tempos a tempos. -----
Sensivelmente quinze dias mais tarde, o Sr. José Adrião deslocou-se à gasoleneira com o tractor para abastecer tendo sido nessa data que foi acordada entre ambos, depoente e José Adrião, registar pela primeira vez mais litros de combustível do que os que eram, na verdade, abastecidos. O excedente, afirma o depoente, era retirado em numerário e dividido de igual forma entre ambos, sendo o montante entregue pelo depoente ao Sr. José Adrião, na generalidade das vezes, no mesmo dia. -----
O depoente adianta que, pelas suas contas, o acordo terá rendido cerca de € 1.000,00 a cada um. O depoente não sabe onde o Sr. José Adrião reside nem tem o seu contacto telefónico. -----
Mais adianta o depoente que o Sr. José Adrião, no dia 19 de Março de 2008, se deslocou duas vezes à gasoleneira para abastecer dois tractores distintos, tendo o depoente registado, em ambas situações, mais litros do que o que foi, na verdade abastecido. -----
Para além da situação descrita na informação de dia 20/3, nesse mesmo dia o Sr. José Adrião abasteceu outra viatura com 40 euros tendo o depoente registado gásóleo no valor de 80 euros.” – cfr. fls. 21 dos autos. -----
O Sr. Rui Moura disse ainda que o montante excedente era dividido entre ambos, depoente e José Adrião, e que seria uma média de € 60 a € 70 por abastecimento. -----
Foi também inquirido o Sr. Dr. João Castanheira Nunes, sócio-gerente da gasoleneira Total (fls. 23 dos autos). -----
Quanto aos factos relatados na informação prestada pelo Sr. Joaquim Claudino, que deu origem ao presente procedimento, o ali depoente afirmou que somente teve conhecimento da factualidade no dia 19 de Março, durante a manhã. -----
Adiantou ainda que abordou o Sr. Rui Moura sobre esta factualidade tendo este, Rui Moura, confessado ter sido abordado pelo Sr. José Adrião no sentido de ser montado um “esquema” onde ele, Rui Moura, registava mais quantidade de gásóleo do que a que o Sr. José Adrião havia abastecido sendo a diferença retirada da caixa em numerário e dividida entre ambos, Rui Moura e José Adrião. -----
Nos autos prestou ainda depoimento o Sr. José Ferreira da Costa, abastecedor de combustível da gasoleneira Total, tendo afirmado que “(...) o Sr. José Adrião há já algum tempo, não consegue precisar quanto mas terá sido há três meses, só fazia abastecimentos com o colega do depoente, Rui Moura, sendo que o Sr. José Adrião conversava muito com este, Rui Moura. -----
Porque desconfiou desta situação, o depoente comunicou a situação ao Sr. José Ribeiro Simão, também colega de trabalho, encarregado da gasoleneira.” – cfr. fls. 24 dos autos. -----
Já o Sr. José Ribeiro Simão prestou depoimento a fls. 25 e 26 dos autos, tendo dito que “(...) foi alertado pelo Sr. José Ferreira da Costa para o facto de o Sr. José Adrião, há já algum tempo, só fazer abastecimentos com o colega do depoente, Rui Moura. -----
Na sequência deste alerta o depoente verificou por diversas esta situação, sendo que o Sr. José Adrião somente abasteceu com o depoente por uma ou duas vezes, e sempre que o Sr. Rui Moura se encontrava de férias. -----
Acresce que o depoente verificou ainda que o Sr. Rui Moura, de há cerca de seis ou sete meses para cá, deixou de trabalhar nas folgas (o que lhe aumentava o vencimento). -----
Em virtude de ter desconfiado da situação, o depoente dirigiu-se à Câmara Municipal, em data que não consegue precisar mas que terá sido cerca de uma semana antes da data dos factos, tendo comunicado as suas suspeitas aos Srs. Joaquim Claudino e Eduardo Timóteo. -----

Câmara Municipal de Óbidos		343
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

No que concerne ao que consta da informação datada de 20 de Março de 2008, subscrita pelo Sr. Joaquim Claudino, o depoente chegou às instalações da gasoleneira cerca das 14 horas onde encontrou os Srs. Joaquim Claudino e Eduardo Timóteo. -----

No local verificaram qual a quantidade de gasóleo constante da cópia do talão de abastecimento da gasoleneira, onde verificaram que a quantidade constante do talão era cerca de 92 litros. De imediato os Srs. Joaquim Claudino e Eduardo Timóteo informaram o depoente de que o Sr. José Adrião havia abastecido somente 12,01 litros.” – cfr. fls. 25 dos autos. -----

Adiantou ainda o Sr. José Ribeiro Simão que “(...) no dia seguinte, 20 de Março, abordou o Sr. Rui Moura sobre a situação tendo este confirmado que o Sr. José Adrião abastecia menos combustível do que o que era registado pelo Sr. Rui Moura nos talões da gasoleneira, e que esta situação sucedia há cerca de seis ou sete meses com a conivência deste, Rui Moura.” – cfr. fls. 25 (final) e 26 dos autos. -----

Por despacho datado de 14 de Abril de 2008, foi solicitado aos serviços camarários competentes informação detalhada sobre todos os abastecimentos de combustível realizados pelo Sr. José Adrião, com cartões de abastecimento da Câmara Municipal, desde Setembro de 2007. -----

Esta informação foi junta aos autos em 28 de Abril de 2008, pelos serviços de aprovisionamento e empreitadas, e em 19 de Maio de 2008, pelos serviços de contabilidade – cfr. fls. 31 a 98 dos autos. -----

Por despacho datado de 26 de Maio de 2008, foi ainda solicitado aos serviços esclarecimentos sobre o código de motorista constante na documentação de fls. 31 a 98 dos autos, tendo estes confirmado, por informação prestada em 30 de Maio, tratar-se do número do funcionário José Adrião (código de motorista: 0053). -----

Em 24 de Junho de 2008, foi elaborado o Relatório de análise e crítica da matéria probatória constante dos autos (fls. 104 a 109), tendo o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 27 de Junho de 2008, constante a fls. 109 dos autos, deduzido acusação contra o funcionário José Esteves Adrião. -----

A fls. 115 dos autos foi ordenada, em 27 de Junho de 2008, a notificação pessoal ao funcionário José Esteves Adrião da nota de culpa, constante a fls. 110 a 114 dos autos, nos termos do disposto no artigo 59.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. -----

Em 30 de Junho de 2008, o Sr. Fiscal Municipal lavrou termo de não notificação, constante a fls. 118 (verso). -----

Em virtude da frustração da notificação pessoal, por despacho datado de 30 de Junho de 2008, foi ordenada a notificação postal do funcionário José Esteves Adrião, nos termos do disposto no artigo 59.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (cfr. 121 dos autos). -----

O funcionário José Esteves Adrião foi notificado da acusação por ofício n.º 2385/2008, datado de 30 de Junho de 2008 (cfr. fls. 122 dos autos). -----

Em 14 de Julho de 2008, foi recebida na Câmara Municipal de Óbidos, via postal, a defesa apresentada pelo funcionário José Esteves Adrião, constante a fls. 130 e 131, que de seguida se reproduz: -----

Exm^o. Senhor Presidente

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria

ASSUNTO: Resposta à vossa comunicação n.º 2385/2008 de 30/06/2008

Em resposta à vossa comunicação, tenho a referir:

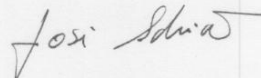
Entrada Ext. 6581/2008
Class. 02.01.02
14-07-2008 MT/MT/BO
AP-SEC

1. O Encarregado Geral da Câmara Municipal de Óbidos, Sr. Joaquim Claudino, que tão correcta e diligentemente actuou na participação da ocorrência do dia 19/03/2008 referenciada na correspondência supramencionada, deveria ter tido a mesma exemplar conduta quando lhe foram referidos "outros negócios". Sabendo ele desses, talvez fosse por isso tão diligente neste.
2. Na nota de culpa, o seu n.º 17, não fui eu que abordei o Sr. Rui Moura, mas sim ele a mim, referindo que tal prática era corrente e comum aos funcionários da CMO que abasteciam na bomba Total de Óbidos. Não achei estranho, pois deduzi que tal como eu outras "situações" que me pareceram inadequadas, me referiram contribuir para o "bem-estar" do grupo.
O diferencial entre o valor colocado em gasóleo e o assinado por mim revertia em pontos para o meu cartão, tal como me foi referenciado como prática comum. Se houve lugar a retribuições monetárias, nunca fui beneficiário nem a tal facto, se o houve, tive conhecimento.
Assim como o Sr. Rui refere no n.º 18, tal prática de benefício de pontos era de tempos a tempos. Esse eram convertidos em artigos que se encontravam disponíveis para encomenda na referida bomba e só mais tarde me eram entregues. O Sr. Rui Moura também tinha o mesmo benefício.
3. Pelas várias testemunhas constantes do processo gostaria que me fosse facultada a prova factual dos valores monetários que dizem por mim terem sido recebidos.

4. Não só não agi desrespeitando os colegas, nem superiores hierárquicos, mas sim num tentativa de agir em conformidade com as suas práticas. Desde que trabalho para a CMO, constatei situações inadequadas em determinados procedimentos. Relatei a quem de direito e foi-me dito textualmente "cala e segue" e "eu não dou ouvidos a essas coisas".
5. Cumpri sempre com lealdade, isenção e correcção todas as tarefas profissionais que me foram confiadas.
6. Lamento e não posso aceitar que tenha sido condenado num processo que decorreu de 19/03/08 a 27/06/08 em que nunca fui ouvido ou prestei declarações nem me apresentaram provas factuais dos valores monetários referidos.
7. Errei, no sentido de não nascer parente de ninguém. Acertei no sentido de não ter colaborado em determinados procedimentos.
8. Lamento, Sr. Presidente, que quando o tentei contactar, não tenha tido oportunidade de me receber. O Sr. saberá das suas razões.

Sem qualquer outro assunto.

Ao vosso dispor.



Caldas da Rainha, 7 de Julho de 2008

Elencada toda a matéria probatória constante dos autos, importa verificar se a existência material de conduta passível de ser sancionada disciplinarmente. -----
Caso exista conduta passível se sanção disciplinar, mostra-se necessário proceder à sua qualificação e gravidade, definir as importâncias que porventura haja a repor, e determinar a pena que se entende justa, nos termos do disposto no artigo 65.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. -----

Câmara Municipal de Óbidos		346
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

Ao funcionário José Esteves Adrião foram imputados, em sede de acusação, comportamentos passíveis de serem sancionados disciplinarmente, nomeadamente por violação dos deveres de **isenção, lealdade e correcção**, constantes respectivamente no artigo 3.º, n.º 4, alíneas a), d) e f), do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. -----

Em caso de procedimento, a acusação deduzida contra o funcionário José Adrião implica a punição deste, José Adrião, com a **pena de demissão**, nos termos do disposto no artigo 26.º, alíneas b) e d) do mesmo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. -----

Da matéria de facto constante dos autos considera-se assente a seguinte factualidade: -----

1 – No dia 20 de Março de 2008, o Sr. Joaquim Claudino, Encarregado Geral da Câmara Municipal de Óbidos, dirigiu ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos uma participação de ocorrência com o seguinte teor: -----

“Hoje, 19 de Março, pelas 9h19 da manhã detectei que o funcionário tractorista da Câmara Municipal de Óbidos, José Esteves Adrião, atestou 12,01 litros de gasóleo na bomba da Total de Óbidos, tendo assinado um recibo de 92 litros. Ou seja queria lesar a Câmara de Óbidos em cerca de 80 litros. Esta situação foi presenciada por mim e pelo funcionário Eduardo Timóteo da Câmara Municipal. -----

Gostaria ainda de acrescentar que eu próprio tinha sido alertado para a possível ocorrência de um “negócio” entre o funcionário José Esteves Adrião e o funcionário da Total Rui Moura, que utilizariam um estratagema para prejudicar as suas entidades patronais, retirando daí um proveito para benefício próprio. -----

Apurei que tais factos poderão ainda ser comprovados pelas seguintes pessoas: -----

- José Ribeiro Simão – Funcionário da Total -----

- José Ferreira da Costa – Funcionário da Total -----

- João Constantino Nunes – Gerente da Total” -----

2 – Em declarações constantes a fls. 11 dos presentes autos, o Encarregado de Obras Joaquim Claudino confirmou o vertido na participação esclarecendo que fora alertado pelo fiel de armazém, o Sr. Eduardo Timóteo, de que algo irregular se passaria com as quantidades de gasóleo que eram abastecidas no tractor da Câmara Municipal pelo funcionário José Adrião, ora Arguido, tendo o Sr. Eduardo Timóteo recebido informação do Sr. José Ribeiro Simão, funcionário da gasoleira Total, de que estas quantidades não seriam as correctas, ou seja, abastecia menos do que o valor que era cobrado à Câmara Municipal. -----

3 – Na posse de tal informação, o Sr. Joaquim Claudino solicitou ao Sr. Eduardo Timóteo que se deslocasse à gasoleira durante o próximo abastecimento a fim de conferir pessoalmente a informação que havia sido prestada. -----

4 – No dia 19 de Março de 2008, cerca das 9 horas da manhã, o funcionário José Estêvão Correia Adrião, em virtude de estar incumbido de roçar caniços na estada de acesso às escavações, sito em Ninho da Cegonha, freguesia de S. Pedro, adiantou ao Sr. Joaquim Claudino que necessitava de abastecer o tractor e que iria deslocar-se à gasoleira Total para o efeito. -----

5 – No local encontrava-se o Sr. Eduardo Timóteo que verificou que a bomba de abastecimento onde se encontrava o funcionário José Estêvão Correia Adrião tinha como quantidade abastecida 12,01 litros de gasóleo, quantidade que o funcionário José Adrião tinha acabado de abastecer. ----

6 – O Sr. Eduardo Timóteo telefonou ao Sr. Joaquim Claudino que se deslocou de imediato ao local tendo também constatado que a numeração constante da bomba apresentava 12,01 litros.

7 – O funcionário José Adrião encontrava-se ainda no local, embora tivesse terminado já o abastecimento. -----

8 – Em virtude da informação que fora prestada pelo Sr. José Ribeiro Simão, horas mais tarde o Sr. Joaquim Claudino solicitou ao Sr. Eduardo Timóteo que se deslocasse à gasoleira a fim de verificar no talão de abastecimento, cópia da gasoleira, qual a quantidade que ali constava na medida em que o talão de abastecimento, cópia da Câmara Municipal, se encontrava ainda na posse do funcionário José Adrião. -----

Câmara Municipal de Óbidos		347
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

- 9 – No local o Sr. Eduardo Timóteo verificou que a quantidade de gasóleo que constava no talão que titulava o abastecimento feito de manhã pelo funcionário José Adrião indicava como quantidade abastecida 92,00 litros. -----
- 10 – Munido do talão de abastecimento, o Sr. Eduardo Timóteo deslocou-se junto do Sr. Joaquim Claudino a fim de lhe mostrar o que havia constatado. -----
- 11 – Os Srs. Eduardo Timóteo e Joaquim Claudino, constaram que o talão de abastecimento (constante a fls. 3 dos autos) continha, na verdade, inscrita a quantidade de 92,00 litros de gasóleo como tendo sido abastecido pelo funcionário José Adrião naquela manhã. -----
- 12 – O abastecimento de combustível pelos funcionários da Câmara Municipal de Óbidos funcionava na data tendo por base um código secreto, que era distribuído a cada funcionário, podendo cada um dos funcionários utilizar qualquer cartão de abastecimento, nas viaturas afectas, desde que o fizessem com recurso ao código secreto pessoal – cfr. fls. 12 dos autos. -----
- 13 – Este código secreto é pessoal e intransmissível sendo conhecido somente pelo funcionário a que é atribuído. -----
- 14 – Foi o Sr. José Ribeiro Simão (funcionário da gasolinera Total) que informou o funcionário Eduardo Timóteo de que o funcionário José Estêvão Correia Adrião, nos abastecimentos de gasóleo que efectuava com as viaturas da Câmara Municipal, registava, com a colaboração do Sr. Rui Moura, funcionário da gasolinera, mais litros de gasóleo do que aqueles que na verdade abastecia – cfr. fls. 13 dos autos. -----
- 15 – A conduta ilícita do funcionário José Adrião teve início, de acordo com o depoimento prestado pelo Sr. Rui Moura (funcionário da gasolinera Total que colaborava com o Arguido), constante a fls. 20 e 21 dos autos, pelo menos, em finais de Agosto princípios de Setembro, data em que o Sr. José Adrião abordou o Sr. Rui Moura no sentido de saber da disponibilidade deste, Rui Moura, para registar mais combustível do que aquele que tinha sido abastecido. -----
- 16 – Ainda que o Sr. Rui Moura tenha inicialmente respondido que era perigoso e que iria dar problemas, em virtude do Sr. José Adrião ter dito que somente o fariam de tempos a tempos, acabou por acordar fazê-lo. -----
- 17 – Sensivelmente quinze dias mais tarde, o Sr. José Adrião deslocou-se à gasolinera com o tractor para abastecer tendo sido nessa data que foi acordada entre ambos, Rui Moura e José Adrião, registar pela primeira vez mais litros de combustível do que os que eram, na verdade, abastecidos. -----
- 18 – O excedente era retirado em numerário e dividido de igual forma entre ambos sendo o montante entregue pelo Sr. Rui Moura ao Sr. José Adrião, de modo geral, no mesmo dia. -----
- 19 – No dia 19 de Março de 2008, o Sr. José Adrião deslocou-se duas vezes à gasolinera para abastecer dois tractores distintos tendo o Sr. Rui Moura registado, em ambas situações, mais litros do que o que fora abastecido. -----
- 20 – O montante total que foi ilicitamente desviado pelos Srs. José Adrião e Rui Moura, de acordo com as declarações deste último seria uma média de € 60 a € 70 euros por abastecimento. -----
- 21 – O Sr. José Adrião efectuou 70 (setenta) abastecimentos desde Setembro de 2007, pelo que se estima que o valor desviado, atendendo ao valor médio avançado pelo Sr. Rui Moura, será de € 4.900,00 (quatro mil e novecentos euros) (cfr. fls. 31 a 98). -----
- 22 – O código de motorista 0053, constante em todos os documentos de fls. 31 a 98, corresponde ao número do Sr. José Adrião. -----
- 23 – Todos os talões encontram-se assinados pelo Sr. José Adrião. -----
- 24 – O funcionário José Esteves Adrião, com o comportamento atrás descrito, quis apropriar-se indevidamente do valor monetário correspondente à diferença entre o combustível abastecido e o que é posteriormente cobrado à Câmara Municipal de Óbidos pela gasolinera, sendo que parte deste valor excedente lhe era entregue em numerário pelo Sr. Rui Moura, na data funcionário da gasolinera Total. -----
- 25 – Agindo como agiu o Sr. José Adrião quis retirar vantagem directa, pecuniária, da função que exerce. -----

Câmara Municipal de Óbidos		348
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

26 – Agindo como agiu o Sr. José Adrião não desempenhou as funções que lhe estão adstritas em subordinação aos objectivos do serviço e na perspectiva da prossecução do interesse público. -----

27 – Agindo como agiu o Sr. José Adrião desrespeitou os próprios colegas bem como os seus superiores hierárquicos. -----

28 – O funcionário José Esteves Adrião não podia desconhecer que a sua conduta era imprópria e passível de ser considerada como infracção disciplinar punível com pena de demissão não se inibindo, ainda assim, de a praticar reiteradamente. -----

Não se provou a seguinte factualidade: -----

1 – *O Encarregado Geral da Câmara Municipal de Óbidos, Sr. Joaquim Claudino, que tão correcta e diligentemente actuou na participação da ocorrência do dia 19/03/2008, deveria ter tido a mesma exemplar conduta quando lhe foram referidos "outros negócios".* -----

Sabendo ele desses, talvez fosse por isso tão diligente neste. -----

2 – *Foi o Sr. Rui Moura que abordou o funcionário José Adrião propondo que o abastecimento de combustível se fizesse do modo descrito nos autos, referindo que tal prática era corrente e comum aos funcionários da CMO que abasteciam na bomba Total de Óbidos.* -----

3 – *O funcionário José Adrião não achou estranho, pois deduziu que tal como ele outras "situações" que lhe pareceram inadequadas, lhe referiram contribuir para o "bem-estar" do grupo.*

4 – *O diferencial entre o valor colocado em gasóleo e o assinado pelo funcionário José Adrião revertia em pontos para o cartão dele, José Adrião.* -----

5 – *Tal prática foi-lhe referenciada, a ele, José Adrião, como comum.* -----

6 – *O funcionário José Adrião nunca foi beneficiário de quaisquer retribuições monetárias.* -----

7 – *Os pontos acumulados no cartão eram convertidos em artigos que se encontravam disponíveis para encomenda na gasolinera.* -----

8 – *O Sr. Rui Moura também tinha o mesmo benefício.* -----

9 – *O funcionário José Adrião, desde que trabalha para a CMO, constatou situações inadequadas em determinados procedimentos, tendo-as relatado a quem de direito e foi-lhe dito textualmente "cala-te e segue" e "eu não dou ouvidos a essas coisas".* -----

10 – *O funcionário José Adrião sempre cumpriu com lealdade, isenção e correcção todas as tarefas profissionais que lhe foram confiadas.* -----

Da análise de toda a prova produzida, acima identificada, decorre que o funcionário José Esteves Adrião, pelo menos desde Agosto de 2007, vem abastecendo menos combustível nas viaturas da CMO do que aquele que a Autarquia efectivamente paga à gasolinera. -----

Com tal comportamento quis o funcionário José Esteves Adrião apropriar-se indevidamente do valor monetário correspondente à diferença entre o combustível abastecido e o que é posteriormente debitado à CMO, sendo que parte deste valor excedente lhe era entregue em numerário pelo Sr. Rui Moura, na data funcionário da gasolinera Total. -----

Foram relevados para a determinação da matéria de facto assente e conseqüente apreciação da conduta do funcionário José Esteves Adrião, os documentos probatórios constante dos autos, nomeadamente, a participação de ocorrência (fls. 2 dos autos), os documentos comprovativos dos abastecimentos feitos pelo Sr. José Adrião desde Setembro de 2007 (fls. 31 a 98 dos autos) e a informação dos serviços sobre o número de funcionário (fls.102 dos autos). -----

Em termos de prova testemunhal foram relevados os depoimentos dos Srs. Joaquim Claudino (fls. 11 dos autos), Eduardo Timóteo (fls. 13 dos autos), Rui Moura (fls. 21 dos autos), João Castanheira Nunes (fls. 23 dos autos), José Ferreira da Costa (fls. 24 dos autos) e José Ribeiro Simão (fls. 25 dos autos), por manifestarem conhecimento directo dos factos. -----

Quanto à matéria de facto não provada, corresponde à matéria invocada pelo funcionário José Adrião na defesa que apresentou. -----

Com efeito, o funcionário José Adrião não apresenta, nem requer, qualquer meio probatório que permita sustentar os factos que alega. -----

Câmara Municipal de Óbidos		349
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

Pelo contrário, da defesa apresentada retira-se a confissão do funcionário José Adrião da factualidade que lhe é imputada, ainda que venha alegar que foi o Sr. Rui Moura que o abordou e que não recebia o excedente em numerário mas sim em pontos. -----

Contudo, a versão do Sr. Rui Moura, que prestou depoimento de forma sincera e honesta, coloca em crise esta factualidade invocada pelo funcionário José Adrião, sendo certo que, a ser verdade, tal conduta seria demonstrativa de alguma diminuição da ilicitude do facto o que também aproveitaria ao Sr. Rui Moura. -----

Ou seja, sendo verdade que não era retirado qualquer montante em numerário, é por demais evidente para o homem médio que o Sr. Rui Moura o mencionaria pois, repete-se, diminuiria a ilicitude do facto o que o beneficiaria. -----

No entanto, o Sr. Rui Moura foi bastante claro dizendo que em cada abastecimento era retirado cerca de € 70 (setenta euros), montante que era posteriormente dividido em partes iguais entre os dois, Rui Moura e José Adrião. -----

Do mesmo modo, o funcionário José Adrião não faz qualquer prova das “situações” que invoca e que lhe pareceram inadequadas, pelo que sempre se dariam como não provadas. -----

No que concerne à irregularidade invocada pelo funcionário José Adrião, a alegada falta de audiência até à recepção do ofício n.º 2385/2008, de 30 de Junho de 2008, não assiste qualquer razão ao funcionário. -----

De acordo com o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, o processo disciplinar é secreto até à acusação, ou seja, até à peça que foi remetida ao funcionário José Adrião pelo ofício n.º 2385/2008, de 30 de Junho de 2008. -----

Até ser formulada acusação compete ao instrutor nomeado decidir os meios probatórios a produzir, devendo ouvir o arguido quando este, arguido, o requer e sempre que o entenda conveniente – cfr. artigo 55.º, n.º 2 do atrás citado Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. -----

Ora, o arguido José Adrião foi notificado do despacho de instauração de procedimento disciplinar no dia 28 de Março de 2006 (cfr. fls. 5 dos autos), não tendo formulado qualquer requerimento para ser ouvido nos autos. -----

Por conseguinte, o arguido José Adrião não foi ouvido em momento anterior ao previsto no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, pois nunca o requereu. -----

A conduta do funcionário, atrás provada, é muito grave e, em virtude da quebra de confiança, inviabiliza por completo a manutenção da relação funcional sendo apta a ser sancionada disciplinarmente por violação dos deveres de **isenção**, **lealdade** e **correção**, constantes respectivamente no artigo 3.º, n.º 4, alíneas a), d) e f), do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Do mesmo modo, a conduta atrás relatada é apta a ser também sancionada criminalmente. -----

O funcionário José Estevão Adrião não podia desconhecer que a sua conduta era imprópria e passível de ser considerada como infracção disciplinar punível com pena de demissão, nos termos do disposto no artigo 26.º, n.º 4, alíneas b) e d) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, não se inibindo, ainda assim, de a praticar reiteradamente. -----

Em face a tudo quanto se deixa exposto, conclui-se que a conduta do funcionário José Estevão Adrião é muito grave e passível de ser sancionada disciplinarmente com pena de demissão. -----

Por esse motivo, propõe-se, nos termos do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 24/84, se 16 de Janeiro, seja proferida decisão de DEMISSÃO do funcionário JOSÉ ESTEVÃO CORREIA ADRIÃO, nos termos do disposto no artigo 26.º, alíneas b) e d) do mesmo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, encontrando-se de igual modo preenchidas as circunstâncias agravantes especiais previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 31.º do diploma atrás citado. -----

Propõe-se ainda a condenação do funcionário JOSÉ ESTEVÃO CORREIA ADRIÃO na restituição à Câmara Municipal de Óbidos do montante total de € 2.450,00, valor correspondente a metade do montante que se apurou como tendo sido ilegitimamente apropriado pelo aqui Arguido e pelo Sr. Rui Moura (€ 4.900,00) – cfr. factualidade provada, artigo 21.º. -----

Câmara Municipal de Óbidos		350
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

Em virtude da aplicação da pena de DEMISSÃO proposta ser competência da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, o assunto deverá ser incluído na ordem de trabalhos da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do disposto no artigo 67.º, n.º 1 do mesmo diploma. -----

Óbidos, 06 de Agosto de 2008. -----

O Instrutor do Processo - (Eng.º *Luís Almeida*) ”. -----

--- O Senhor Vereador José Machado referiu que pela leitura do relatório a percepção com que se ficava era de que foi cometida “vigarice”, mas em termos jurídicos seria preciso fazer prova e o funcionário só tinha assumido que a vantagem que retirava era a acumulação de pontos, o que era uma coisa menor. -----

--- O senhor Vereador Paulo Leandro esclareceu que o funcionário José Adrião tinha assumido a sua culpa perante testemunhas. -----

--- O senhor Vereador José Machado perguntou que solidez jurídica é que o processo tinha, porque certamente iria ser analisado noutra instância e havia que tomar uma decisão acertada e segura, para que depois não se venha a verificar que as acusações não foram provadas. Não lhe restavam dúvidas quanto à interpretação dos factos, mas, do ponto de vista jurídico, não bastava ter essa percepção, era preciso ter a prova com solidez jurídica. -

--- O Dr. Pedro castro esclareceu que se a proposta não tivesse a solidez necessária não teria vindo à reunião de câmara para deliberação. Acrescentou que, se se analisar bem o relatório, verifica-se que foram ouvidas três testemunhas. Uma que estava de conluio com o José Adrião, e outras duas, funcionários do Município, que se tinham deslocado ao local e verificado que o que estava marcado na bomba não coincidia com o que estava marcado no respectivo talão. -----

--- *Por maioria, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, o elenco camarário aprovou o relatório final do processo disciplinar nº 1/2008, instaurado ao funcionário José Estêvão Correia Adrião, aplicando-lhe a pena de demissão e condenando-o à restituição da verba de dois mil quatrocentos e cinquenta euros.* O Senhor Vereador José Machado declarou que se absteve por causa da solidez na falta de provas, embora seja condenável o acto praticado, que lesou o Município. Sugeriu também que se seguisse a recomendação do Tribunal de Contas, para haver um controlo das médias dos consumos de combustível dos veículos do Município. -----

--- **COMPLEXO LOGÍSTICO MUNICIPAL DE ÓBIDOS:** - Para adjudicação definitiva, após decorrido o período de audiência prévia dos concorrentes, sem que tenha havido qualquer reclamação, foi presente o relatório final do concurso público “Complexo Logístico Municipal de Óbidos”, cujo conteúdo é o que segue. – “COMPLEXO LOGÍSTICO MUNICIPAL DE ÓBIDOS -----

Concurso Público -----

RELATÓRIO FINAL -----

No dia 30 do mês de Outubro do ano dois mil e oito, reuniu a Comissão de Análise das Propostas do concurso acima referido, constituída pelos senhores Eng.º Carlos Pardal, que presidiu este acto, Eng.º Nuno Cerejeira e Arq.º José Chaves, a fim de elaborar o relatório final previsto no art.º 102.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março. -----

No decurso do prazo da audiência prévia escrita dos concorrentes nos termos do art.º 101.º do Decreto-Lei supracitado, não deu entrada qualquer reclamação por parte dos concorrentes. -----

Assim sendo, o quadro de classificação do relatório de análise das propostas mantém-se. -----

Deste modo, é parecer desta comissão que a presente obra deverá ser adjudicada definitivamente à firma **Costa & Carvalho, S.A.**, pelo valor de **1.549.360,00 €** (mais IVA) e prazo de execução de **180 dias** seguidos, conforme a **proposta**. -----

A Comissão de Análise das Propostas: Eng. Carlos Pardal, Eng. Nuno Cerejeira; Arq. José Chaves”.

Câmara Municipal de Óbidos		351
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

--- *A Câmara aprovou por unanimidade o relatório final do concurso público “Complexo Logístico Municipal de Óbidos”, adjudicando definitivamente a empreitada ao concorrente Costa & Carvalho, S.A., pelo valor de 1.549.360,00 euros, mais IVA e prazo de execução de 180 dias.* O Senhor Vereador José Machado declarou que votou favoravelmente dado que o Senhor Presidente tinha assumido o compromisso de rapidamente ser elaborada nos termos legais a Declaração de Conformidade Regulamentar Energética e da Qualidade do Ar Interior, nos termos de Decreto-Lei nº 78/06. -----

--- **COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO:** - Para adjudicação definitiva, após decorrido o período de audiência prévia dos concorrentes, foi apresentado o seguinte relatório: - “COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO -----

Concurso Público. -----
RELATÓRIO FINAL -----

A comissão de análise das propostas (CAP) do concurso acima indicado, composta pelos senhores Eng. Carlos Pardal, que presidiu este acto, Eng. Luís Almeida e Arq. Mafalda Sousa, reuniu a fim de elaborar o relatório final previsto no Artigo 102.º do D.L. 59/99, de 2 de Março.

Decorrido o prazo da audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do art.º 101º do referido diploma, verificou-se que o concorrente COSTA & CARVALHO, S.A., doravante também designado por “reclamante”, apresentou uma exposição, conforme cópia anexa, na qual, resumidamente: -----

- Discorda da decisão da CAP em ordená-lo em segundo lugar no relatório de análise das propostas; -----
- Aponta deficiências aos planos de trabalhos e de mão-de-obra e memórias descritivas e justificativas do modo de execução da obra apresentados pelo concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. nas suas propostas base e condicionada; -----
- Sugere a exclusão das propostas do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. por considerar que as mesmas não contêm as respectivas memórias descritivas e justificativas do modo de execução da obra posta a concurso ou, em alternativa, a não consideração da proposta condicionada do referido concorrente com base em alegada violação do caderno de encargos no que respeita ao prazo mínimo admitido no concurso; -----
- Requer a reapreciação da proposta base apresentada pelo concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A., permitindo-se indicar a pontuação a atribuir em cada um dos subfactores da respectiva valia técnica, e de ambas as propostas apresentadas pelo concorrente COSTA & CARVALHO, S.A., solicitando simultaneamente que a proposta condicionada deste último seja ordenada em primeiro lugar com a consequente intenção de adjudicação. -----

Analisemos, então, o teor e os fundamentos da exposição suportando-nos nos elementos das propostas dos concorrentes. -----

1 – Desde já se deve referir que a reclamante, cuja proposta condicionada não se encontra em segundo lugar, como é referido na exposição, mas sim em terceiro, não põe em causa, de forma objectiva, específica e justificada, qualquer das classificações que foram atribuídas a cada um dos subfactores que constituem a valia técnica das suas próprias propostas (base e condicionada), manifestando apenas em termos vagos que “... demonstra efectivo estudo e conhecimento da obra posta a concurso, além de uma especial preocupação e rigor na elaboração dos documentos constantes das propostas apresentadas, acompanhadas dos seus planos perfeita e absolutamente coerentes e adequados à realidade da obra, o que, convenhamos, deveria ser objecto de uma maior valorização do que efectivamente foi.” (ponto 44 da reclamação). -----

2 – No que se refere aos planos de trabalhos, os do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. já foram devidamente penalizados com uma nota negativa (4) contra 7 atribuída aos do reclamante. A CAP assinalou as suas deficiências e salientou a necessidade de correcção em caso de adjudicação (o que pode sempre acontecer com a elaboração do plano de trabalhos definitivo previsto no ponto 4.4.1. do Caderno de Encargos). A eventual atribuição da

Câmara Municipal de Óbidos		352
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

classificação 1 aos planos de trabalhos do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. significaria que tudo estava mal nesses planos, o que não é verdade. -----

3 – Quanto aos planos de mão-de-obra, os do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. foram pontuados com nota negativa (4) por revelarem incoerência entre o dimensionamento das equipas e os rendimentos indicados na memória descritiva. -----

Os planos de mão-de-obra do reclamante tiveram a mesma pontuação porque nas respectivas propostas não são indicados rendimentos, o que impossibilita a aferição do dimensionamento das equipas. -----

Parece-nos óbvio que qualquer concorrente que não indica rendimentos de mão-de-obra não pode ser beneficiado pelo facto de omitir esses elementos essenciais à aferição do dimensionamento das equipas. -----

4 – Em relação às memórias descritivas, as do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. são efectivamente generalistas, sendo disso prova o rodapé com a identificação de outra empreitada que aparece, não na totalidade, mas em mais de metade das páginas das referidas memórias. Trata-se, na realidade, de um erro grosseiro que a CAP teve em atenção ao considerar estas memórias descritivas como sendo generalistas e ao atribuir-lhes as classificações 5 e 4 (proposta base e proposta condicionada, respectivamente). -----

Contudo, não podemos aceitar o argumento do reclamante que considera que o concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. não apresenta memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra posta a concurso, uma vez que nas páginas iniciais de cada uma das suas memórias descritivas (proposta base e condicionada), o referido concorrente indica expressamente que “A presente memória faz parte da nossa proposta para a execução da obra referente ao concurso para a empreitada do COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO promovida pela Câmara Municipal de Óbidos”. -----

Refira-se ainda que, contrariamente ao exposto no ponto 37 da exposição que aqui analisamos, a CAP não atribuiu as pontuações 5 e 4 pontos às memórias descritivas das propostas do reclamante (base e condicionada, respectivamente) mas sim de 5 e 5 pontos. -----

5 – Por último, os mapas do plano de pagamentos da proposta condicionada do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. estão elaborados, quer em valores quer em percentagem, para 7 meses. Existe, no entanto, um gráfico do plano de pagamentos elaborado para apenas 6 meses. Contudo, trata-se apenas de uma peça não essencial (o programa de concurso não solicita a apresentação de gráfico do plano de pagamentos), pelo que a CAP não teve este elemento em consideração. -----

Conclusão -----

Reanalisadas as propostas (base e condicionada) da reclamante, a CAP não encontra motivos para alteração das pontuações atribuídas às respectivas valias técnicas; -----

Quanto às deficiências apontadas pelo reclamante aos planos e memórias descritivas das propostas do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A., parece-nos que a reclamante tem por objectivo ampliar as deficiências já assinaladas pela CAP no relatório de análise das propostas (que mereceram a devida penalização pelas pontuações atribuídas). As pontuações sugeridas pela reclamante para a valia técnica das propostas do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. só se percebem numa lógica matemática que permita conseguir a inversão da ordenação das propostas e da correspondente intenção de adjudicação, pelo que a CAP não encontra motivos para alteração das pontuações já atribuídas;

Tão-pouco se reconhece a mínima razão ao reclamante na sua pretensão de excluir qualquer das propostas do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A.. -----

Face aos elementos anteriores, é parecer desta Comissão que presente empreitada seja adjudicada definitivamente ao concorrente **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A.** pelo valor de **3.350.838,61€ (+IVA)** e prazo de execução de **210 dias**, conforme proposta condicionada apresentada pelo concorrente. -----

Óbidos, 24 de Outubro de 2008. -----

Carlos Pardal, Luís Almeida, Mafalda Sousa”. -----

Câmara Municipal de Óbidos		353
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

--- Aquando da apreciação deste assunto e do seguinte esteve também presente a arquitecta Mafalda Sousa, porque tinha havido reclamações dos concorrentes e, tanto esta técnica como o Chefe de Divisão - Eng. Carlos Pardal, tinham ambos integrado as Comissões de Análise. Estes dois técnicos fizeram um resumo do processo, comunicando que as propostas mais baratas foram as do empreiteiro José Coutinho. A avaliação das propostas valorizou a questão das memórias descritivas, os planos de trabalho, os programas financeiros e tudo o mais. Verificou-se que as propostas do José Coutinho obtiveram menor valor na parte das memórias descritivas e dos cronogramas e mais valor para o empreiteiro Costa & Carvalho. Já nessa fase de análise e valorização foi dada a respectiva pontuação às que estavam mais capazes e desvalorizando, obviamente, as outras. ----- Mesmo assim, a proposta do José Coutinho é a mais vantajosa, porque, contabilizados todos esses elementos e a questão preço, com um peso de oitenta por cento, é significativamente mais baixo do que a do Costa & Carvalho. ----- Este último empreiteiro propôs que a qualificação dos restantes vinte por cento fosse valorizada de maneira a que a proposta do José Coutinho tivesse uma pontuação mínima e a sua tivesse a pontuação sobrevalorizada, desvalorizando tudo o que o José Coutinho tinha feito e valorizando a que apresentou, para que, na classificação final, as coisas resultassem a seu favor, de uma forma enganosa. ----- Continuaram esclarecendo que em face da apresentação desta reclamação, a comissão de análise voltou a apreciar as propostas e entendeu que a análise estava perfeitamente razoável e valorizava de uma forma justa as propostas apresentadas. -----

--- O Senhor Presidente disse que as comissões de análise tinham toda a liberdade de actuação e decisão, e, a Câmara, devia decidir sempre em prol das populações, porque era isso que elas esperavam do executivo. -----

--- O Senhor Vereador José Machado afirmou que, face ao que foi explicado, tudo apontava para que as empreitadas dos dois complexos escolares fossem adjudicadas ao empreiteiro José Coutinho, mas que ele podia desistir de uma. Independentemente de ser A, B ou C a fazer a obra, recordou que os projectos tinham um conjunto de erros e quanto menos tempo demorar a serem rectificadas, menos custos terão nos trabalhos a mais. Era preciso que não se repetisse o aspecto negativo que se passou com o complexo escolar de Óbidos, porque o Fiscal da Obra - Eng. Luís Almeida não tinha tido tempo, face às múltiplas solicitações que lhe são exigidas, para tomar devidamente conta da obra. Foram detectados um conjunto de erros e isso levou até a que tenha havido demolições. -----

--- O Senhor Presidente esclareceu que as demolições se deveram a ele próprio ter mandado construir um laboratório e uma sala de informática, num sítio que era um *open space* e tinha sido isso que tinha originado as demolições. -----

--- O Senhor Vereador José Machado insistiu que uma forma de despistar problemas em projecto seria fazer-se um projecto de certificação energética, que deveria ter sido logo feito. A saga dos trabalhos a mais evitava-se com projectos bem feitos ou corrigidos. -----

--- O Senhor Presidente elucidou que, com “maus projectos”, tinha conseguido financiamento de um milhão e novecentos mil euros para uma empreitada e tinha havido trezentos e noventa mil euros de trabalhos a mais, alguns deles que não tiveram nada a ver com erros de projecto mas, isso sim, com decisões assumidas pela Câmara e algumas até por ele próprio. O Município tinha ficado a ganhar e o concelho ficou com uma escola nova. -----

--- ***Foi aprovado por unanimidade o relatório final relativo ao concurso público para a empreitada de construção do “Complexo Escolar do Furadouro”, e adjudicada a obra ao concorrente Sociedade de Construções José Coutinho, S.A., pelo valor de 3.350.838,61 euros, mais IVA, e prazo de execução de 210 dias.*** O Senhor Vereador José Machado declarou que votou favoravelmente dado que o Senhor Presidente tinha assumido

Câmara Municipal de Óbidos		354
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

o compromisso de rapidamente ser elaborada nos termos legais a Declaração de Conformidade Regulamentar Energética e da Qualidade do Ar Interior, nos termos de Decreto-Lei nº 78/06. -----

--- Neste momento o Senhor Presidente retirou-se da reunião por ter outros assuntos de agenda, pelo que a reunião passou a ser presidida pelo Senhor Vereador Pedro Félix. -----

--- **COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO**: - Para adjudicação definitiva, após decorrido o período de audiência prévia dos concorrentes, foi presente o relatório com o teor seguinte: - “COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO -----

Concurso Público. -----
RELATÓRIO FINAL -----

A comissão de análise das propostas (CAP) do concurso acima indicado, composta pelos senhores Eng. Carlos Pardal, que presidiu este acto, Eng. Luís Almeida e Arq. Mafalda Sousa, reuniu a fim de elaborar o relatório final previsto no Artigo 102.º do D.L. 59/99, de 2 de Março. -----

Decorrido o prazo da audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do art.º 101º do referido diploma, verificou-se que o concorrente COSTA & CARVALHO, S.A., doravante também designado por “reclamante”, apresentou uma exposição, conforme cópia anexa, na qual, resumidamente: -----

- Discorda da decisão da CAP em ordená-lo em segundo lugar no relatório de análise das propostas; -----
- Aponta deficiências aos planos de trabalhos e de mão-de-obra e memórias descritivas e justificativas do modo de execução da obra apresentados pelo concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. nas suas propostas base e condicionada; -----
- Sugere a exclusão das propostas do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. por considerar que as mesmas não contêm as respectivas memórias descritivas e justificativas do modo de execução da obra posta a concurso ou, em alternativa, a rectificação da pontuação da valia técnica das propostas do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A., permitindo-se indicar a pontuação a atribuir em cada um dos subfactores da valia técnica; -----
- Requer a reapreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. e COSTA & CARVALHO, S.A. e, e que a proposta condicionada deste último seja ordenada em primeiro lugar com a consequente intenção de adjudicação. -----

Analisemos, então, o teor e os fundamentos da exposição suportando-nos nos elementos das propostas dos concorrentes. -----

1 - Desde já se deve referir que a reclamante, cuja proposta condicionada não se encontra em segundo lugar, como é referido na exposição, mas sim em terceiro, não põe em causa, de forma objectiva, específica e justificada, qualquer das classificações que foram atribuídas a cada um dos subfactores que constituem a valia técnica das suas próprias propostas (base e condicionada), manifestando apenas em termos vagos que “... *demonstra efectivo estudo e conhecimento da obra posta a concurso, além de uma especial preocupação e rigor na elaboração dos documentos constantes das propostas apresentadas, acompanhadas dos seus planos perfeita e absolutamente coerentes e adequados à realidade da obra, o que, convenhamos, deveria ser objecto de uma maior valorização do que efectivamente foi.*” (ponto 41 da reclamação). -----

2 – No que se refere aos planos de trabalhos, os do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. já foram devidamente penalizados com uma nota negativa (4) contra 7 atribuída aos do reclamante. A CAP assinalou as suas deficiências e salientou a necessidade de correcção em caso de adjudicação (o que pode sempre acontecer com a elaboração do plano de trabalhos definitivo previsto no ponto 4.4.1. do Caderno de Encargos). A eventual atribuição da classificação 1 aos planos de trabalhos do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. significaria que tudo estava mal nesses planos, o que não é verdade. -----

Câmara Municipal de Óbidos		355
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

3 – Quanto aos planos de mão-de-obra, os do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. foram pontuados com nota negativa (4) por revelarem incoerência entre o dimensionamento das equipas e os rendimentos indicados na memória descritiva. -----

Os planos de mão-de-obra do reclamante tiveram a mesma pontuação porque nas respectivas propostas não são indicados rendimentos, o que impossibilita a aferição do dimensionamento das equipas. -----

Parece-nos óbvio que qualquer concorrente que não indica rendimentos de mão-de-obra não pode ser beneficiado pelo facto de omitir esses elementos essenciais à aferição do dimensionamento das equipas. -----

4 – Em relação às memórias descritivas, as do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. são efectivamente generalistas, sendo disso prova o rodapé com a identificação de outra empreitada que aparece, não na totalidade, mas em mais de metade das páginas das referidas memórias. Trata-se, na realidade, de um erro grosseiro que a CAP teve em atenção ao considerar estas memórias descritivas como sendo generalistas e ao atribuir-lhes as classificações 5 e 4 (proposta base e proposta condicionada, respectivamente). -----

Contudo, não podemos aceitar o argumento do reclamante que considera que o concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. não apresenta memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra posta a concurso, uma vez que nas páginas iniciais de cada uma das suas memórias descritivas (proposta base e condicionada), o referido concorrente indica expressamente que “A presente memória faz parte da nossa proposta para a execução da obra referente ao concurso para a empreitada do COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO promovida pela Câmara Municipal de Óbidos”. -----

Refira-se ainda que, contrariamente ao expresso no ponto 37 da exposição que aqui analisamos, a CAP não atribuiu as pontuações 5 e 4 pontos às memórias descritivas das propostas do reclamante (base e condicionada, respectivamente) mas sim de 5 e 5 pontos. -----

Conclusão -----
Reanalisadas as propostas (base e condicionada) da reclamante, a CAP não encontra motivos para alteração das pontuações atribuídas às respectivas valias técnicas; -----

Quanto às deficiências apontadas pelo reclamante aos planos e memórias descritivas das propostas do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A., parece-nos que a reclamante tem por objectivo ampliar as deficiências já assinaladas pela CAP no relatório de análise das propostas (que mereceram a devida penalização pelas pontuações atribuídas). As pontuações sugeridas pela reclamante para a valia técnica das propostas do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A. só se percebem numa lógica matemática que permita conseguir a inversão da ordenação das propostas e da correspondente intenção de adjudicação, pelo que a CAP não encontra motivos para alteração das pontuações já atribuídas;

Tão-pouco se reconhece a mínima razão ao reclamante na sua pretensão de excluir qualquer das propostas do concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A.. -----

Face aos elementos anteriores, é parecer desta Comissão que presente empreitada seja adjudicada definitivamente ao concorrente **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A.** pelo valor de **3.369.746,06€ (+IVA)** e prazo de execução de **210 dias**, conforme proposta condicionada apresentada pelo concorrente. -----

Óbidos, 24 de Outubro de 2008. -----

Carlos Pardal, Luís Almeida, Mafalda Sousa”. -----

--- O relatório final relativo ao concurso público para a empreitada de construção do “Complexo Escolar do Alvito” foi aprovado por unanimidade, sendo a obra adjudicada definitivamente ao concorrente Sociedade de Construções José Coutinho, S.A., pelo valor de 3.369.746,06 euros, mais IVA, e prazo de execução de 210 dias. O Senhor Vereador José Machado declarou que votou favoravelmente dado que o Senhor Presidente tinha assumido o compromisso de rapidamente ser elaborada nos termos legais a

Câmara Municipal de Óbidos		356
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

Declaração de Conformidade Regulamentar Energética e da Qualidade do Ar Interior, nos termos de Decreto-Lei nº 78/06. -----

--- **ACEITAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO:** - Foi presente uma carta dos proprietários João Manuel de Jesus Ferreira Reis, Helena Margarida de Jesus Ferreira Reis Loureiro e Faustino Ferreira Reis (usufrutuário) de parcela de terreno com a área de 180 metros quadrados, localizada no gaveto formado pela estrada municipal e a Rua do Casal do Pato, propondo a sua cedência para integração no domínio público do Município e destinada ao alargamento do espaço do lavadouro público de Trás do Outeiro, freguesia de Santa Maria, parcela esta pertencente ao prédio situado em Ameal, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria sob o artigo 21 – Secção U e descrito na conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 02142/141097, e, a título compensatório, pretendem que o Município leve a cabo uma intervenção no sentido de tornar o terreno em frente, também sua propriedade, esteticamente agradável. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, aceitou a cedência da citada parcela de terreno. Mais foi deliberado oficial aos proprietários a agradecer a cedência da parcela. Foi ainda determinado revogar a deliberação de dezoito de Agosto último, relativa ao mesmo terreno.* -----

--- **RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS:** - Para ratificação, foram presentes quatro protocolos estabelecidos no âmbito da candidatura de parcerias para a “Regeneração Urbana”, celebrados ente o Município de Óbidos e: - Santa Casa da Misericórdia da Vila de Óbidos; - Óbidos.com – Associação de Empresários do Concelho de Óbidos; - Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP; e - Ordem dos Arquitectos. --

--- *Por unanimidade foram ratificados os quatro protocolos.* -----

--- **PROTOCOLO COM “O CAVALO DE ÓBIDOS”:** - Foi apresentada a saída interna nº 9623/2008, do dia nove de Setembro do corrente ano, que se transcreve: - “Assunto: - **Proposta de Renovação do Protocolo com a Associação Hípica O Cavalo de Óbidos** -----

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, -----
Os objectivos definidos por meio do protocolo mencionado em título foram atingidos no âmbito dos Programas Crescer Melhor e Programa de Apoio a Municípios com Necessidades Especiais. Este protocolo possibilitou que as crianças utentes do Programa Crescer Melhor tomassem contacto com a prática da equitação e contribuiu também para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor por meio de actividades de sensibilização para o desporto equestre. -----

Face ao exposto, venho por este meio propor a renovação do Protocolo com a Associação Hípica O Cavalo de Óbidos, por igual período de tempo e sem quaisquer alterações ao conteúdo do mesmo. -----

Relembro V. Exa. que está implicada a transferência anual de uma verba de 3.500 euros a entregar em duas prestações semestrais de 1.750 euros e que o protocolo se destina a vigorar por doze meses. -----

Atentamente, Sílvia Saramago”. -----

--- *Foi por unanimidade aprovada a proposta de renovação do Protocolo com a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos”.* -----

--- **PROTOCOLO DE PARCERIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA:** - Neste momento retirou-se o Senhor Vereador Humberto Marques, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o seguinte protocolo: - “ PROTOCOLO ----
Entre -----

Câmara Municipal de Óbidos		357
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

A **ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS**, sita no Largo de São João de Deus, 2510-087 Óbidos, contribuinte 508 171 709, representada pelo Presidente do Conselho Administração da Associação de Freguesias, José Felipe Leitão Ribeiro -----
e -----

A Empresa Municipal, **ÓBIDOS PATRIMONIUM-E.M.**, sita no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, n.º de contribuinte 506 916 170, representado pelo seu Administrador Executivo, Dr. Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, -----
e -----

O **Município de Óbidos**, sito no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, n.º de contribuinte 506802698, representado neste acto pelo vice-presidente Pedro José Barros Félix, -----
Estabelece-se o protocolo que se rege pelos seguintes pontos:

I

OBJECTO

O objecto deste protocolo é estabelecer uma parceria de gestão tecnológica entre a Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, a Empresa Municipal, Óbidos Patrimonium-E.M. e o Município de Óbidos que irão assumir de imediato a referida cooperação tecnológica e o encargo com os custos de utilização e manutenção, da impressora de grandes formatos, Xerox Rockhopper II. -----

II

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente Protocolo tem efeitos retroactivos à data da utilização pela Óbidos Patrimonium – E.M. e pelo Município de Óbidos, do presente equipamento, 01 de Janeiro de 2007 e terá o seu término no final do mandato da Assembleia Inter-freguesias do Concelho Óbidos, representada pelo Presidente do Conselho de Administração da Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, desde que não haja denúncia por uma das partes. -----

O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo por proposta fundamentada por qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias. -----

A comunicação a que se refere o ponto anterior, deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

III

OBRIGAÇÕES DA ÓBIDOS PATRIMONIUM – E.M.

Compete à Óbidos Patrimonium – E.M. e ao Município de Óbidos: -----

- Assegurar o bom funcionamento da máquina Xerox Rockhopper II; -----
- Assegurar o pagamento do contrato de manutenção do referido equipamento; -----
- Assegurar a compra dos consumíveis necessários ao funcionamento do equipamento. ----
- Assegurar sempre que necessário, a execução em tempo útil, dos trabalhos que vierem a ser solicitados pela Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos e seus associados. ---

IV

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIA DO CONCELHO DE ÓBIDOS

Compete à Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos: -----

- Ceder em boas condições de utilização, o equipamento, impressora de grandes formatos, Xerox Rockhopper II, Óbidos Patrimonium – E.M. -----

V

As partes obrigam-se a contribuir activamente para o regular funcionamento e manutenção do equipamento Xerox Rockhopper II, no âmbito das suas competências, colaborando de boa-fé, trocando informações entre si e consultando-se reciprocamente, de modo a maximizar os resultados da sua colaboração de acordo com os objectivos fixados no presente protocolo. -----

VI

As dúvidas e os casos omissos do presente protocolo envolverão sempre o acordo entre os dois Outorgantes. -----

VII

Câmara Municipal de Óbidos		358
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

O presente Protocolo é constituído por quatro páginas, este Protocolo é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos Outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas. -----

Norma Revogatória

O presente Protocolo revoga o anterior Protocolo, em vigor desde 17 de Janeiro de 2007. -----
Óbidos, 19 de Setembro de 2008 -----

O Presidente do Conselho de Administração da Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos (José Felipe Leitão Ribeiro, Eng.º) -----

O Administrador Executivo da Óbidos Patrimonium - E.M. -----
(Dr. Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro) -----

O vice-presidente Município de Óbidos -----
(Pedro Barros Félix) -----

--- Por unanimidade o elenco camarário aprovou a presente proposta de protocolo, cujo objecto é estabelecer uma parceria de gestão tecnológica entre a Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, a Óbidos Patrimonium - E.M. e o Município de Óbidos. -----

--- PROTOCOLO COM A ÓBIDOS.COM: - Foi presente a proposta de protocolo a celebrar com a Óbidos.com, que visa estabelecer uma parceria para a promoção de eventos, através da realização de projectos de vertente turística e cultural, que se transcreve: -
“**PROTOCOLO** -----

Entre: -----
A **Óbidos.com - Associação Empresarial do Concelho de Óbidos**, com sede em Estrada Nacional nº 8, Edfº Óbidos.com, contribuinte 507729790, representada xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada Óbidos.com, -----
e -----

Município de Óbidos, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede em Largo de S. Pedro em Óbidos, neste acto representada, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Pedro José de Barros Félix, com competência própria para o acto, abreviadamente designado por Município; -----

Disposições Preambulares

Considerando que compete ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos próprios e no domínio das competências destes, contribuir activamente para o investimento criterioso e rigoroso numa oferta cultural. O investimento nas actividades e projectos culturais pode, pois, ter um papel decisivo no aumento da rendibilidade económica do mercado do turismo, que é, como se sabe, um sector essencial na economia portuguesa e, também, na economia de Óbidos. A produção de eventos culturais pelo Município, através da Óbidos Patrimonium – E.E.M., sempre em concertação e conjugação de esforços e de políticas, concorre de forma decisiva para a prossecução eficiente deste objectivo. Face ao disposto é mutuamente acordado e livremente aceite o presente Protocolo entre o Município e a Óbidos.com, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira (Objecto)

O objecto deste protocolo é estabelecer uma parceria para a promoção de eventos, através da realização de projectos de vertente turística e cultural, em particular no evento Óbidos Vila Natal e no que diz respeito à decoração cenográfica da Cerca do Castelo, mais especificamente os efeitos de neve artificial. -----

Cláusula Segunda (Obrigações das Partes)

1. No âmbito do presente Protocolo, a Óbidos.com compromete-se a: -----
 - a. Adquirir a tecnologia necessária à colocação dos efeitos de neve artificial no valor total de €27.125,28 (vinte e sete mil cento e vinte e cinco euros e vinte e oito cêntimos); ----

Câmara Municipal de Óbidos		359
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

- b. Colocar os referidos efeitos de neve artificial; -----
- c. Ceder em boas condições o equipamento técnico para colocação de neve artificial sempre que solicitado pelo Município ou pela Óbidos Patrimonium – E.E.M.; -----
2. Ambas as partes obrigam-se a contribuir activamente para o regular funcionamento e manutenção do equipamento técnico para colocação de neve artificial, no âmbito das suas competências, colaborando de boa-fé, trocando informações entre si e consultando-se reciprocamente, de modo a maximizar os resultados da sua colaboração de acordo com os objectivos fixados no presente protocolo. -----

Cláusula Terceira

(Forma de Pagamento)

O montante a custear pelo Município será pago por este à Óbidos.com, na data da assinatura do presente Protocolo, devendo esta última emitir recibo ao Município pelo respectivo valor. -----

Cláusula Quinta

(Vigência)

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de 10 anos. -----

Cláusula Sexta

(Resolução do Protocolo)

1. O incumprimento por qualquer das Partes das obrigações constantes no presente Protocolo confere à Parte lesada o direito à resolução do mesmo. -----
2. A resolução deverá ser notificada à Parte faltosa, através de carta registada com aviso de recepção, produzindo os seus efeitos no prazo de 15 dias após a recepção, salvo se a parte faltosa contestar validamente os fundamentos invocados para a resolução. -----

Cláusula Sétima

(Lei Material Competente)

O presente Protocolo rege-se pela Lei Portuguesa, segundo a qual deverá ser sempre interpretado e de cuja validade a execução depende. -----

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Para todas as questões emergentes do presente Protocolo, designadamente a interpretação, a integração de lacunas e a resolução de diferendos, fica estabelecido o foro da Comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente protocolo, constituído por 3 (Três) folhas, todas rubricadas, à excepção da última, que por ambos as Partes vai ser assinada, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Óbidos, XX de Outubro de 2008 -----

Pelo Município de Óbidos: -----

Pela Óbidos.com:” -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade a presente proposta de protocolo a celebrar com a Óbidos.com.* -----

--- **PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o seguinte protocolo: - **“PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----

ENTRE -----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa colectiva nº 506 802 698, com sede em Óbidos, no Largo de S. Pedro, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Óbidos, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, adiante designado como Primeiro Outorgante ou CMO; -----

E -----

FREGUESIA A-DOS-NEGROS, pessoa colectiva nº 507 513 738, com sede em A-dos-Negros, Óbidos, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia A-Dos-Negros, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Pereira Mata, adiante designado como Segundo Outorgante; -----

Câmara Municipal de Óbidos		360
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

Considerando que: -----

- 1- A sede da Junta de Freguesia de A-dos-Negros encontra-se instalada num edifício que apresenta condições bastante precárias, não dispondo, contudo, de verbas que lhe permitam efectuar obras de recuperação e reabilitação do mesmo; -----
- 2- O edifício em causa, após as necessárias obras de reabilitação, poderá ser utilizado para fins de interesse público, nomeadamente para fins de habitação social; -----
- 3- A Câmara Municipal de Óbidos propõe-se realizar essas obras e adaptar o edifício em causa para habitação social, estando a Junta de Freguesia na disposição de o ceder para esse fim; -----
- 4- Para esse efeito, necessita a Junta de Freguesia de um espaço onde possa instalar a sua sede; -----
- 5- A Câmara Municipal vai proceder à abertura de um concurso público para a empreitada de construção do Edifício multi-serviços, da Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores Envolventes em A-dos-Negros, no seu prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 01874/09062003 e inscrito na Matriz Predial sob o nº 1865 da Freguesia de A-dos-Negros; -----
- 6- No edifício multi-serviços, onde irá funcionar uma biblioteca e serviços prestados pela Junta de Freguesia de apoio ao município, é possível proceder-se à instalação da sede da Junta de Freguesia; -----
- 7- Para a concretização dos objectivos atrás definidos, torna-se necessário definir os termos em que se irá concretizar as cedências dos imóveis em causa por ambas as entidades. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos da cedência do imóvel, actualmente ocupado com a instalação da sede da Junta de Freguesia de A-dos-Negros e propriedade do Segundo Outorgante, para o Primeiro Outorgante, bem como da cedência, por parte deste ao Segundo Outorgante, das instalações necessárias no Edifício multi-serviços para instalação da sua sede. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

O Primeiro Outorgante, após a conclusão das obras do Edifício multi-serviços, compromete-se a garantir a sua utilização por parte do Segundo Outorgante para a instalação da sua sede. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Para efeito do disposto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante compromete-se a proceder à constituição de compropriedade e à transmissão da quota de 1/3 daquele prédio ao Segundo Outorgante. -----

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante, legítimo proprietário do imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº41522 da Freguesia de A-dos-Negros, compromete-se a entregá-lo ao Primeiro Outorgante como forma de pagamento da sua quota-parte indivisa na compropriedade.

CLÁUSULA QUINTA

Para efeitos do disposto nas cláusulas anteriores, ambos os Outorgantes se comprometem a proceder a todas as diligências legais necessárias à concretização do presente protocolo. -----

Feito em duplicado, aos...de...de 2008, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, por ambos os outorgantes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

O SEGUNDO OUTORGANTE, ”. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de Protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de A-dos-Negros, cujo objecto visa estabelecer os termos da cedência para o Município do imóvel actualmente sede da mesma Junta e propriedade desta, bem como a cedência do Município das instalações necessárias no edifício multi-serviços.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		361
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

--- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTI-SERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES EM A-DOS-NEGROS:** - Foi presente a saída interna nº

12919/2008, do dia 30/10/2008, que se transcreve: - “Assunto: **Empreitada de Construção de Edifício Multiserviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores, em A-dos-Negros** -----
 Apresenta-se, para apreciação, o projecto de execução relativo à Empreitada de Construção de Edifício Multiserviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores, em A-dos-Negros, bem como a respectiva estimativa de custos da obra. -----
 Caso mereça aprovação, solicita-se autorização, após a devida cabimentação para abertura de concurso público, de acordo com a alínea b) do art.º 19 do Dec-Lei 18/08 de 20 de Janeiro, com o valor base de €850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros), valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da obra. -----
 Deverá também ser designada a composição do Júri nos termos do nº. 1 do art.º 67 do mesmo diploma legal. -----

O Vereador, Humberto da Silva Marques”.

--- *A Câmara aprovou por unanimidade o projecto de execução, plano de segurança e saúde em projecto, caderno de encargos e programa de concurso da Empreitada de Construção de Edifício Multi-Serviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores, em A-dos-Negros. Nomeou também o Júri, cuja composição é a seguinte: Presidente - Vereador Pedro Félix; vogal efectivo - Vereador Paulo Leandro; vogal efectivo - Arq. José Chaves; vogais suplentes: Eng. Nuno Cerejeira e Chefe de Secção - Alda Santos. Nas suas faltas ou impedimentos o presidente do Júri será substituído pelo vogal efectivo - Vereador Paulo Leandro. Mais foi deliberado lançar o concurso público para a execução da empreitada com o valor base de 850.000,00 euros.* O Senhor Vereador José Machado declarou que votou a favor dado haver o compromisso de rapidamente ser apenso ao processo o certificado energético e da qualidade do ar interior, designado de Declaração de Conformidade Regulamentar, nos termos de Decreto-Lei nº 78/06. -----

--- **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE:** - Para apreciação e eventual aprovação, foram presentes os Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste. -----

--- *Depois de devidamente apreciados, por unanimidade o elenco camarário aprovou os Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste. Mais foi deliberado submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **ADESÃO AO PÓLO DE TURISMO DO OESTE:** - Foi presente a entrada externa nº 14006/2008, referente ao ofício da Região de Turismo do Oeste, que, dando cumprimento ao disposto na alínea a) do nº 1, do artº 10º do Decreto-Lei nº 67/2008 de 10 de Abril e aos artigos 1º e alínea a) do nº 1 do Artigo 10º da Portaria nº 1153/2008 de 13 de Outubro, solicitam a necessária confirmação do Município de Óbidos de adesão à Entidade Regional do Pólo de Desenvolvimento Turístico do Oeste, integrando, de pleno direito, a respectiva Assembleia Geral. -----

--- *A Câmara, por unanimidade deliberou aderir à Entidade Regional do Pólo de Desenvolvimento Turístico do Oeste. Foi ainda deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **ABONO DE FAMÍLIA:** - Foi presente o pedido de abono de família para Luísa da Silva Pato Martins dos Santos, filha da funcionária Maria José Gonçalves da Silva Pato Martins dos Santos. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, deferiu o pedido.* -----

--- Apresentado o pedido de abono de família para Maria da Silva Pato Martins dos Santos, filha da funcionária Maria José Gonçalves da Silva Pato Martins dos Santos. -----

Câmara Municipal de Óbidos		362
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **CARTÕES DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Para indeferimento definitivo, depois de decorrido o período de audiência prévia, foi apresentado o requerimento de Ana Maria Fidalgo Januário, residente em Peniche, pedindo cartão para exercer a actividade de vendedor ambulante de frutas, legumes, caracóis e peixe fresco, na área do concelho de Óbidos. -----

--- *Indeferido por unanimidade e em definitivo.* -----

--- Foi presente, para indeferimento definitivo, depois de decorrido o período de audiência prévia, o pedido de cartão de vendedor ambulante de bifanas, cachorros e hambúrgueres, em nome Vera Mónica Capinha Silvestre, residente em Salgueiro – Bombarral. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade e em definitivo indeferir o pedido.* -----

--- **22ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento foi apresentada a saída interna nº 12991/2008, do dia trinta e um de Outubro findo, cujo conteúdo é o que segue: - “De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao orçamento, PAM e PPI em vigor para 2008. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 22.ª modificação ao orçamento, PAM e PPI para 2008, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 325.337,00 euros
Despesas Correntes - 15.000,00 euros
Despesas de capital - 310.337,00 euros

A Técnica Superior de 1ª Classe, Ana Sofia Pereira de Abreu”. -----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento da 22ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2008.* -----

--- **PAGAMENTO DE DÍVIDA À RESIOESTE:** - Foi presente a saída interna nº 11503/2008, do dia oito de Outubro último, que se transcreve: - “ Assunto: **Pagamentos à Resioeste** Sr. Vereador, -----

Na reunião de Câmara de 02 de Maio de 2006, foi deliberado continuar a pagar à Resioeste, o valor de 30,3 euros/tonelada, embora seja, facturado mensalmente o valor de 37,7 euros/tonelada. -----

Desde então, tem acumulado em dívida o valor correspondente à diferença de preço, o que totaliza 68.436,94 euros, sobre o qual tem sido debitado juros de mora. -----

Continuamos a pagar apenas o valor que foi deliberado? -----

A Técnica Superior de 1ª Classe, Ana Sofia Pereira de Abreu”. -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques, tendo em conta que a fusão da Resioeste com a Valorsul é uma inevitabilidade e considerando que o valor da tarifa tinha baixado relativamente ao que na altura era exigido, declarou ser seu entendimento, como regra de boa gestão e em função destes dados e desta realidade, que o Município deveria liquidar o valor em dívida e aceitar o actual valor tarifário de 37,70 euros por tonelada de resíduos sólidos urbanos depositados. -----

--- *A Câmara, em face das aludidas informações e depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade pagar à Resioeste o valor em dívida acumulado, correspondente à diferença de preço de 30,30 euros/tonelada para 37,70 euros/tonelada. Mais foi deliberado aceitar o valor do tarifário de 37,70€/tonelada.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas vinte horas e trinta minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

Câmara Municipal de Óbidos		363
Acta nº. 23	Reunião de 3.11.2008	

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----